



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210907/01/  
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-TP**

<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-TP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210907/01/  REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
<b>DATA DE ABERTURA: SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO ENVELOPES: PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.</b>	ABERTURA DIA 09/08/2021
<b>HORÁRIO</b>	ÀS 09:00Hs
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; LANTERNA RECARREGÁVEL; TELA GALVANIZADA E CAIXA D'ÁGUA DE 500LT - DESTINADO AO PROGRAMA MANEJO DE QUELÔNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JURUTI
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE JURUTI SITO À ROD. PA 257 - TRANSLAGO, S/N, KM 01 - NOVA JERUSALÉM - CEP 68.170-000.
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI -PÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>RETIRADA EDITAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA - CPL/PMJ OU SITO:</b>	INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A CPL/PMJ OU E-MAIL: <a href="mailto:cpljuruti2021@gmail.com">cpljuruti2021@gmail.com</a>
	<a href="https://juruti.pa.gov.br">https://juruti.pa.gov.br</a> - <a href="https://www.tcm.pa.gov.br">https://www.tcm.pa.gov.br</a>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor(a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Juruti e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação – CEL por meio do fone do e-mail: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Juruti/Pa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Presidente**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210907/01/  
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-TP**

O Município de Juruti, inscrito no CNPJ sob o nº 30.522.514/0001-78, através da Comissão Especial de Licitação do Município de Juruti, publicada no D.O.U (diário oficial da união), Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 22/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e do tipo MENOR PREÇO, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 **alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538/2015.** Cujo regime de execução é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” para a contratação de Empresa especializada em Serviço de Engenharia descrita no Item 1-DO OBJETO e anexo I. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações decorrentes.

**1 - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa **contratação de empresa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo - equipamentos de proteção individual; lanterna recarregável; tela galvanizada e caixa d'água de 500lt - destinado ao programa manejo de quelônios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Juruti**

01.1- MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JURUTI e de acordo com o presente Edital e seus Anexos e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência.

LOTE: 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
01	LUVA LATEX AMARELA TAM. G	150 UND	
02	LUVA VAQUETA PURA	150 UND	
03	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 41	30 UND	
04	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	10 UND	
05	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	90 UND	
06	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38	10 UND	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



07	OCULOS SUPER VISION	150 UND	
08	BOTA PVC CANO MEDIO N°38	5 UND	
09	BOTA PVC CANO MEDIO N°39	10 UND	
10	BOTA PVC CANO MEDIO N°42	5 UND	
11	BOTA PVC CANO MEDIO N°40	10 UND	
LOTE: 2 – CAIXA D'AGUA			
12	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	50 UND	
LOTE: 3 - LANTERNA			
13	LANTERNA RECARREGAVEL 5W 120M	150 UND	
LOTE: 4 TELA			
14	TELA GALVANIZADA 1M X 50M	36 ROLO	

## **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçado a Comissão de Licitação, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando no Setor de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL JURUTI que está situada na ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000 – Juruti – Pará, no horário de **08h00min as 14h00min**, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com), no horário de **08h00min as 14h00min**, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

**2.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no edital, se necessário será designada nova data para a realização do certame;

**2.3.** Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

**a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte**

**(EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme anexo V do edital, e

**b) Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

**3.2.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.3.** Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um Licitante.

**3.4.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

**3.5.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

**3.6. NÃO SERÁ ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**b)** Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **com decisão transitada em julgado;**

**c)** Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, **se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, **haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;**
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-  
Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- k) Vereadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 21, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Juruti;
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- m) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

##### **4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

- a) No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
  - a.1) Em sendo procuração particular, está deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**a.2)** A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;

**b).** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

**c) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte**

**(EPP) e Microempreendedor Individual MEI**, conforme Anexo IV do edital, e

**d) Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

**4.2.** As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas “c” e “d” do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

**4.3.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada pela Comissão de Licitação, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

**4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.**

**4.5. Os documentos relacionados no Item 4 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2: Proposta de Preços.

**5.2.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO):**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-TP**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

**DATA: 09/08/2021**

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-TP**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**DATA:**

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, **respeitando a sua ordem especificada no edital.**

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular;
- b)** certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;
- c)** requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;
- d)** ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- e)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- g)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, seja acrescentado a alternativa de ser substituído por Certidão de Inteiro Teor da JUCEPA do último Contrato.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC – Ficha de Identificação do Contribuinte);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND tributária e não-tributária), da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada junto ao site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

**6.3.1. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que está presente alguma restrição.

**6.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado;

**6.4.1.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

6.4.2. Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Licitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = MENOR OU IGUAL A 1,00

Ativo Total

**b.2)** Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2.1)** se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

**b.2.2)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**6.5.1. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**6.5.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; b) Publicado em Diário Oficial;
- c) Publicado em jornal de grande circulação;
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.5.1.2.** Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

**6.5.1.3.** Sociedades sujeitas ao regime da LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável, observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

**b)** A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

**c)** O **Microempreendedor Individual (MEI)** optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC n.º 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar:

Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

**6.5.1.4.** Sociedade criada no exercício em curso:

**a)** **Fotocópia do Balanço de Abertura, da sede ou domicílio da licitante;**

**b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

**6.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei:**

**6.5.2.1.** O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.

**6.5.2.2. Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;**

**6.5.2.3.** Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**6.5.2.4.** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**6.5.3.** O BALANÇO PATRIMONIAL E DRE das empresas licitantes, enviado através de ECD em 2021, referente ao ano calendário 2020, será exigível após 30 de julho de 2021, por comando da IN RFB 2003 (art. 5º), publicada em 20 de janeiro de 2021, que determinava a exigibilidade e prazo para envio/entrega, no último dia útil de maio de 2021. E, dita INRFB, foi posteriormente alterada em 28/04/2021, através da IN RFB 2023/2021 (Art. 3º), para o prazo de envio/entrega de ECD em 30/07/2021, **então deverá constar no edital que será exigido na forma da lei, o Balanço Patrimonial e DRE de 2020 ano calendário 2019**

## **6.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação da Tomada de preço, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. **As certidões emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.**

**6.6.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. **Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.**

**6.6.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

**6.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**6.6.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**6.6.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, **exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;**

**6.6.5.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**6.6.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

**6.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.**

**6.6.9.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

**6.6.9.2.** Na hipótese de haver alguma **RESTRIÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com). **(Horário de expediente 08h as 14h, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**6.6.9.3.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

**6.6.9.4.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.6.9.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.6.9.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.6.9.2.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **6.7. O DESEMPATE**

**6.7.1. Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**6.7.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

**6.7.3.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.4. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:**

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, no prazo de 02 (dois) úteis contados da data do certame, sob pena de preclusão.

**6.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;**

**6.8.1. Declaração** de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CPL, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**6.8.2. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**6.8.3. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

**6.8.4. Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**6.8.5. Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens abaixo:

**6.8.5.1.** Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**6.8.5.2.** Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**6.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**

**6.8.7. AS DECLARAÇÕES ACIMA ESTÃO NESTE EDITAL, E DEVEM SER APRESENTADAS NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01).**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**7.1.** Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).

**7.1.1.** A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, **todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.**

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.2.2.** Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.2.3.** Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;

**7.2.3.1.** A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.

**7.2.4. DECLARAR** que nos preços contidos na proposta escrita devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**7.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**7.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento**, conforme o Termo de Referência.

**7.3.** A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**7.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Excepcionalmente, o licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.**

**7.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez finalizada a Sessão desta Tomada de Preço.**

**7.7. Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.** As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**7.9.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**7.9.1.** Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise da Comissão de Licitação juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo Termo de Referência.

**7.10.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. **O valor resultante após a correção constituirá o da proposta.**

**7.11.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

**7.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

**7.13.** A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO**

**8.1.** Nos dias **07 de Agosto de 2021, às 09:00Hs**, Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI que está situada na ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000 – Juruti – Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

**8.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, será pública e dirigida pela Comissão de Licitação, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**8.3.** Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).

**8.4.** Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



requisitos de habilitação, **devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:**

**8.4.1. O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata o Item 6 e subitens deste edital. As Declarações constantes do ANEXO III e IV, deverão estar ainda dentro do Envelope nº 01.**

**8.4.2. O Envelope nº 02 (Proposta de Preços) deve ser entregue com os ANEXOS I, II, devidamente lacrado. A Comissão de Licitação verificará as propostas de preços recebidas, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

**8.5.** Primeiro serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº01), que serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos participantes do certame.

**8.6.** O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da Comissão de Licitação, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

**8.7. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**8.8.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço.**

**9.2.** Será desclassificada a proposta que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**9.2.1.** Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestante inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.3.** Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**9.2.4.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.5.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**9.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Na adjudicação da presente licitação a licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, constatado o atendimento pleno as exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão permanente de licitação ao vencedor.

**10.3.** Quando houver recurso e a Comissão de Licitação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos da Comissão de Licitação, bem como adjudicar o objeto ao vencedor.

**10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**11.1.** O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de Menor Preço Item, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documental hábil.

**11.4.** Os preços pactuados poderão ser reajustados após decorridos 01 (um) ano conforme disposto em Lei.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.

**12.2.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.3.** Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

**12.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## **13. DAS SANÇÕES.**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil: a) Advertência.

b) multa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contratados da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da Contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

14.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

14.1.1.2. Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa prestação dos serviços.

14.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

14.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA, protocolizados na sala da Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.4. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

15.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

16.2. Receber os Produtos objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

16.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



16.4. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de Produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

16.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.

16.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

16.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Entregar os produtos na forma ajustada;

17.2. Responder pelos produtos que fornece, na forma da Lei;

17.3. Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

17.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do contrato.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 2301.185410004.2.100 Projeto Quelônios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos produtos, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os produtos julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

19.1.1. A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

19.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos produtos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19.2. A fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive por qualquer irregularidade na prestação de serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

20.2. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de julho de 1993.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas.

20.6. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujo documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

20.7. Se a licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, poderão ser comprovados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

20.9. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.10. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.10.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões

Juruti-PA, 22 de julho de 2021.

---

Presidente da CPL/PMJ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; LANTERNA RECARREGÁVEL; TELA GALVANIZADA E CAIXA D'ÁGUA DE 500LT - DESTINADO AO PROGRAMA MANEJO DE QUELÔNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JURUTI.

1.2 Aquisição de EPI's para o Programa Manejo De Quelônios de Juruti.

**2. Justificativa**

3. A presente solicitação é justificada pela necessidade de equipar e atender a demanda de trabalho da equipe de Agentes Ambientais voluntários que prestam serviços de manejo de quelônios nas praias do município de Juruti-PA que fazem parte do Programa Manejo de Quelônios de Juruti- PMQJ, e por ainda não ter sido realizado o processo licitatório para a aquisição de EPI's, Caixa D'água, Lanterna Recarregável e Tela galvanizada, para atender esta secretaria.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de compra direta, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento, através do Setor de Licitação, para os procedimentos.

**3. Detalhamento do objeto**

LOTE 1: EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
01	LUVA LATEX AMARELA TAM. G	150 UND	
02	LUVA VAQUETA PURA	150 UND	
03	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 41	30 UND	
04	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 39	10 UND	
05	BOTA DE BORRACHA CANO	90 UND	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



	LONGO N° 40		
06	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 38	10 UND	
07	OCULOS SUPER VISION	150 UND	
08	BOTA PVC CANO MEDIO N°38	5 UND	
09	BOTA PVC CANO MEDIO N°39	10 UND	
10	BOTA PVC CANO MEDIO N°42	5 UND	
11	BOTA PVC CANO MEDIO N°40	10 UND	
LOTE: 2 – CAIXA D'ÁGUA			
12	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	50 UND	
LOTE: 3 - LANTERNA			
13	LANTERNA RECARREGAVEL 5W 120M	150 UND	
LOTE: 4 TELA			
14	TELA GALVANIZADA 1M X 50M	36 ROLO	

#### **4. Dotação Orçamentária**

5.1 As despesas para aquisição do objeto, correrão da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
03/2021-TP	Projeto Quelônios



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.3.90.30.00	Material de Consumo
--------------	---------------------

## 5. Fundamento Legal

---

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

## 6. Prazo de Vigência

---

6.1 A validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## 7. Obrigações da Contratada

---

**7.1** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

**7.2** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

**7.3** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

**7.4** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**7.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**7.6** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**7.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**7.8** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**7.9** A catar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.10** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**7.12** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **8. Obrigações da Contratante**

---

**8.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**8.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

**8.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**8.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **9. Fiscalização**

**9.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **10. Prazo e Local de Entrega**

---

**10.1** O prazo de entregados bem/materiais será de 05 (CINCO) dias a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente; sendo que a quantidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **11. Rescisão Contratual**

---

**11.1** Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

### **12. Penalidades e Multas**

---

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II - M O D E L O S

**A - MODELO - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° xx/2021, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**B - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome        da        empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ.        n°\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_,declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO -xxxxxxx da TOMADA DE PREÇOS N° xx/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**C - MODELO - DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa), CNPJ. nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), autoriza, por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruti a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO xxxxxx da TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021.

Local,            de                            de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**D - MODELO - DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - M O D E L O

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) . . . . ., inscrita no CNPJ N . . . . ., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 5.17 do PROCESSO - xxxxxx TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**B-MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Juruti, os documentos referentes a Tomada de Preços nº xx/2021 - Processo nº. -xxxxxx, que tem por objeto a **03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TPXXXXX**.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

**C- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021 – Processo Nº -xxxxxx, que tem por objeto a **03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TPXXX**.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Juruti-PA

Ref. A Tomada de Preços N° \_\_/2021

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Data e Local:

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e N° de CNPJ)  
(Nome do representante Administrativo)  
(N° do Cpf do representante administrativo)

**ANEXO V**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA 03/2021-TP03/2021-TP03/2021-TPXXX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-TPXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, situada na \_\_\_\_\_, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **pelo Excelentíssimo Senhor Secretario** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor

\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no

\_\_\_\_\_, pactuam o presente **03/2021-TP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto nº 9.412/2018, de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-TP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1- OBJETO:** presente Contrato tem como 03/2021-TP03/2021-TPxx, que serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL

Valor Total Extenso:

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o **TOMADA DE PREÇO N°03/2021-**

**1.3-** Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta do **Processo n° 03/2021-TP seus Anexos**, e na **Proposta de Preço da CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.4-** Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1-** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2-** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3-** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**2.4-** Em caso de cessão ou transferência autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelos atos ou omissões da SUBCONTRATADA ou CESSIONÁRIA.

**2.5-** É vedada a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou realizadas sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE, ou que possam inviabilizar o cumprimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**3.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desta Tomada de Preço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI) Acompanhar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- VII) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII) **A CONTRATANTE reversa-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos bens/produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já adquiridos.**

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VII) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, praticadas por si, representantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



legais ou prepostos, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI;

VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e as obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da função ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, relacionados com o objeto contratual

XV) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



XVI) Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante requisição, todos os produtos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) integrante desta avença.

XVII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas e rescisão unilateral do contrato.

XVIII) Permitir que servidor da PREFEITURA MUNICIPAL acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

#### **CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços abaixo:

5.2. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**. Verificada a divergência entre o preço cobrado na prateleira e o valor fixado como limite máximo neste termo contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela **CONTRATADA** e pagamento pela **CONTRATANTE**.

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1- A vigência do contrato deste Contrato será **da data de assinatura até 03/2021-TP03/2021-TP**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de vigência contratual e desde que haja saldo quantitativo para aquisição.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**7.1-** A Contratante nomeia a Sr(a). 03/2021-TPXX para fiscal de contrato conforme a portaria nº 03/2021-TPXXX de XX de XXXXX de 2021, para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente do País, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, **mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, Recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do Produto” pelo fiscal do contrato**, que será designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a **CONTRATADA** atendeu as exigências estabelecidas no contrato quanto ao fornecimento dos produtos.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota Fiscal com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**8.3-** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da empresa **CONTRATADA**, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução do contrato.

**8.4-** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5-** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da Tomada de Preço, sob pena de rejeição e substituição do documento fiscal.

**8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 - À CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº

8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da

**CONTRATANTE**.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da

**CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo

Aditivo.

**11.2-** Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

**CLÁUSULA XII - RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação

<p><b>Unidade Orçamentária: 0101 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.</b></p> <p><b>Função Programática: 03/2021-TPXXXX– Manutenção do 03/2021-TPXXXX.</b></p> <p><b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b></p> <p><b>Elemento de Despesa: 03/2021-TP – Outros Materiais de consumo.</b></p>
--

#### **CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1-** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

**15.2-** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

**16.1-** Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “*pró rata temporis*”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**16.2-** A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

#### **CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**17.1-** A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL, para fiscalização e controle.

**CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**18.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preço será publicado mural de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL de Juruti e no Diário Oficial.

**CLÁUSULA XIX – DO FORO**

**19.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

Juruti, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**03/2021-TP03/2021-TPXX**

**CONTRATADA**

---

**03/2021-TP03/2021-TPX**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



01.

02.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: